



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

EDITAL Nº 11/2019

Caro (a) candidato (a),

Com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicitamos aos candidatos lerem minuciosamente as deliberações constantes neste Edital, para que sejam observados os prazos, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo para a Educação Profissional Técnica 2020.1.

Para efeito deste Edital, cabe definir que os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente: são cursos regulares com duração prevista de 3 (três) a 4 (quatro) semestres ou 1 (um) ano e meio a 2 (dois) anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específica por área, para alunos que já concluíram o Ensino Médio.

Mais Informações pelo site: <http://vigia.ifpa.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

EDITAL Nº 11/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUBSEQUENTE

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO VIGIA (CAV), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeada pela Portaria Nº 1.311/2017-GAB/Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL Nº 11/2019** referente ao Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2020 nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Aquicultura**, na Forma de Oferta de Ensino Subsequente e na modalidade de ensino presencial, para preenchimento de **40** (quarenta) **vagas** destinadas a candidatas concluintes do Ensino Médio, conforme o quadro constante no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente do IFPA Campus Avançado Vigia, para ocupação de vagas no primeiro semestre de 2020, será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo é gratuito.

1.3. Os critérios de eliminação e classificação do presente Processo Seletivo serão compostos pelos critérios avaliativos das entrevistas, aplicadas individualmente.

1.3.1. As entrevistas serão desenvolvidas com base nos critérios avaliativos estabelecidos no **anexo III**.

1.3.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

1.3.3. As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas no site institucional **<http://vigia.ifpa.edu.br>** e nos quadros de aviso do IFPA – Campus Avançado Vigia.

1.4. Fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Permanente dos Processos Seletivos do Campus, designada pela Portaria nº 049/2019-IFPA/Campus Avançado Vigia, que terá a incumbência de divulgar os locais, datas, horários, resultado oficial, lista de espera, efetivação de matrícula, bem como avaliar, julgar e emitir parecer sobre os recursos e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

1.5. Após processo de habilitação de matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o candidato ser previamente comunicado (a) sobre a não formação da turma.

1.6. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO CURSO OFERTADO

2.1. O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado na Forma de Ensino Subsequente, terá início no primeiro semestre de 2020, conforme quadro de vagas do **ANEXO I**.

2.2. Na forma de oferta de ensino subsequente exige-se que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3. Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Ano 2016, do Ministério da Educação, o curso ofertado neste Edital apresenta os seguintes perfis profissionais de egresso:

2.3.1. Técnico em Aquicultura

O perfil profissional de conclusão: “Realiza projetos de implantação de sistemas de cultivos continentais e marinhos com base no manejo e na qualidade dos produtos e das águas, de acordo com as realidades locais e com a aptidão dos ambientes naturais. Utiliza tecnologias e sistemas de produção e manejo aquícola e de beneficiamento do pescado. Analisa a viabilidade técnica e econômica de propostas e projetos aquícolas. Opera equipamentos e métodos qualitativos de análise de água utilizada em sistemas de cultivo. Previne situações de risco à segurança no trabalho. Elabora projetos aquícolas, reconhece o potencial de áreas geográficas para implantar empreendimentos e construções aquícolas. Reconhece os aspectos biológicos e fisiológicos das principais espécies de cultivo e aplica os princípios de nutrição e de manejo alimentar das principais espécies cultivadas” (MEC, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 2016).

Campo de atuação: “Instituições de pesquisa, extensão e assistência técnica. Profissional autônomo. Empreendimento próprio. Propriedades rurais. Cooperativas e associações” (MEC, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 2016).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

O Curso Técnico em Aquicultura tem por objetivo formar profissionais capazes de dominar técnicas de produção nos setores da aquicultura e processamento de pescado, para atuar em instituições públicas e privadas e de forma autônoma, além de desenvolver atividades nas áreas de pesquisa, extensão, fiscalização, gestão e planejamento junto a comunidades locais e regionais. O público participante compreende jovens com vivência na atividade aquícola, adquirida na sua própria origem, no convívio de suas comunidades, que ainda não possuem qualificação técnica, mas que já concluíram o Ensino Médio. Considerando o contexto da Aquicultura da microrregião do Salgado do Nordeste Paraense pretende-se formar um Técnico que apresente: a) capacidade técnica para diagnosticar e propor soluções aos problemas tecnológicos, gerenciais e organizacionais das distintas etapas da produção aquícola e pesqueira, levando em consideração a sua dimensão socioeconômica, o manejo ambiental ecologicamente sustentável e o desenvolvimento local e regional e, b) comportamento ético e humanístico baseado nos princípios e valores da honestidade, responsabilidade, respeito ao próximo e aos seus direitos e opiniões, da cooperação e solidariedade, do espírito de iniciativa, criatividade e abertura para a construção de novos aprendizados.

2.4. Conforme planejamento dos cursos serão disponibilizadas as seguintes vagas com a devida descrição dos turnos e duração:

Curso Técnico Subsequente	Turno	Duração	Vagas Ofertadas
Aquicultura	Vespertino	1,5 ano	40
Total de Vagas			40

2.4.1. As vagas disponibilizadas no item 2.4, possuirão reserva de cotas, conforme estipulado na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.711/2012 Lei de Cotas, Decreto 7.824/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, Decreto 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017.

2.4.2. Quadro de vagas com previsão de Cotas, que trata o item 2.4.1 e item 4 deste edital:

Curso Técnico Subsequente	Turno	Vagas	Modalidade de concorrência								
			AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Aquicultura	Vespertino	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
Total de Vagas		40	20	6	1	6	1	2	1	2	1

Legenda:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

AC: Ampla concorrência.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao Processo Seletivo Técnico Subsequente 2020/1 serão realizadas conforme período especificado no cronograma (**item 10**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

3.2. As inscrições serão efetuadas **PRESENCIALMENTE no IFPA – Campus Avançado Vigia**, Rodovia PA 140, Km 55, BAIRRO: São Cristóvão, CEP: 68.780-000 Vigia-Pará, **no período de 06 a 28 de novembro de 2019**, entre 08h30min as 12h00m e das 14h00min às 16h30min.

3.3. O candidato deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição disponível no **Anexo VI** deste Edital.

3.3. O curso deste edital será ofertado de forma gratuita em todas suas etapas, sem haver cobrança de taxa de inscrição, matrículas ou mensalidades.

3.4. Não haverá cobrança de valores referente à Inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.5. O candidato deverá possuir RG e CPF próprio, os quais serão utilizados como referências para consulta ao banco de dados do ENEM, e para cadastro no IFPA.

3.5.1. O candidato deverá se inscrever no Processo Seletivo do IFPA *Campus Avançado Vigia* com o mesmo nome informado na inscrição do ENEM (ex.: nome de solteiro ou casado), evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados.

3.5.2. Caso o CPF informado pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, o candidato terá sua inscrição indeferida.

3.6. O candidato deverá preencher integralmente a **Ficha de Inscrição (Anexo VI)**, com seus dados pessoais.

3.7. O candidato deverá se inscrever no Processo Seletivo selecionando apenas 1(uma) opção para modalidade de concorrência.

3.4. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFPA *Campus Avançado Vigia*, neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.10. O candidato deverá se inscrever no processo seletivo para apenas 01 (uma) modalidade de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes.

3.9.1. O candidato não poderá mudar sua opção de modalidade de concorrência.

3.9.2. As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

3.11. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012) deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na efetivação da matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme este Edital.

3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso, turno e modalidade de concorrência.

3.12. A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

3.15. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Avançado Vigia, não se responsabilizará pela inscrição não efetivada via internet por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência, a impressão do documento do cadastro de inscrição.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.

4.1.1. No preenchimento das vagas de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita.

4.1.2. Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o item 4.1 serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

4.1.3. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.1.2, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

4.1.4. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

4.1.5. Para participar do Sistema de Cotas em cursos ofertados por este Edital na Forma de Oferta de Ensino Subsequente exige-se que o candidato tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.1.6. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou, integralmente, todas as séries do Ensino Médio em escola pública.

4.1.7. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que, na condição de aluno bolsista integral ou parcial ou em regime de convênio tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 4.1.4.

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.4. Os restantes das vagas do curso serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.

4.5. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 4.2 e 4.3 implicarem em resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior aos percentuais mínimos, obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.6. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.7. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

4.8. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.7, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.9. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.8:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.10. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 8 deste Edital.

4.11. Na tabela apresentada no subitem 4.11.1 constam informações sobre a distribuição de vagas conforme o sistema de cotas, para cada um dos cursos ofertados.

4.11.1 Quadro de vagas que trata o item 4.11

Curso Técnico Subsequente	Turno	Vagas	Modalidade de concorrência								
			AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Aquicultura	Vespertino	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
Total de Vagas		40	20	6	1	6	1	2	1	2	1

Legenda:

AC: Ampla concorrência.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

4.12. Havendo sobra de vagas do Sistema de Cotas, estas serão preenchidas por candidatos independentes de terem cursado o Ensino Médio em escola pública ou particular, e que optarem pela concorrência geral ou ampla concorrência.

4.13. Ficam válidas e aplicáveis as demais regras dispostas no item 2.

5. DO PÚBLICO-ALVO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá através de entrevistas.

5.1.1. Os critérios de eliminação e classificação do presente Processo Seletivo serão compostos por meio de entrevistas, aplicadas individualmente.

5.2. A classificação obedecerá aos critérios de avaliação descritos no **Anexo III**.

5.2.1. No dia da entrevista o candidato deverá chegar dentro do horário estabelecido no Anexo II, e deverá portar original do documento de identificação oficial com foto.

5.2.2. Serão considerados documentos de identificação oficial aqueles que contenham foto, tais como: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.2.3. O (A) candidato (a) que estiver impossibilitado de apresentar original de documento oficial de identificação com foto, constante no subitem 5.2.2, por motivos de furto ou roubo ou por força maior, só poderá realizar a entrevista com documento que ateste o registro de ocorrência em órgão competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Neste caso, no dia da entrevista o candidato poderá passar por processo de identificação especial junto à Coordenação da Comissão do Processo Seletivo;

5.3. Não será permitido ao candidato durante o período de realização da entrevista:

- a) ausentar-se da sala durante a entrevista;
- b) entrada e/ou permanência de mais de um candidato na sala de entrevistas;
- c) comunicar-se com outro candidato ou pessoas alheias ao Processo Seletivo;
- d) utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- e) portar quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como aparelho celular, calculadora, relógio com agenda, notebooks, rádio transmissores e/ou receptores, máquinas fotográficas, entre outros;
- f) portar armas de fogo ou armas brancas, tais como facas, canivetes, estiletes, etc.;
- g) usar adereços, tais como bonés, toucas, óculos de sol, etc.

5.3.1. Se o candidato for policial (civil ou militar) ou militar das Forças Armadas que estiver portando arma de fogo, deverá deixar a mesma junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, acondicionada em um envelope lacrado.

5.4. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, por curso, turno e modalidade de concorrência, será em ordem decrescente de pontuação com base na pontuação atribuída aos critérios avaliativos na entrevista, constante no **Anexo III**.

5.4.1. Não haverá nota de corte.

5.4.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar no dia da realização da entrevista ou que não apresentar o original do documento de identificação oficial descrito no subitem 5.2.2 ou ainda:

- a) Ausentar-se da sala durante a entrevista.

5.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

5.6. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.6.1. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.6.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site <http://vigia.ifpa.edu.br> e no quadro de avisos do IFPA Campus Avançado Vigia, conforme cronograma constante no item 10.

5.6.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas por curso e modalidade de concorrência neste Edital.

5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e por pessoa com deficiências, nos termos da legislação, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro a seguir apresentado:

Modalidade de concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

5.7.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

5.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

5.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

5.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

5.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

5.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

5.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

5.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

5.7.9. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC.

5.7.10. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 5.7.

5.8. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.

5.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do Campus Avançado Vigia do IFPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

5.10. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

5.10.1. Maior idade.

5.10.2. Permanecendo ainda o empate, ressalta-se que a última vaga será preenchida por meio de sorteio na presença de um auditor independente à Comissão.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será publicado no site do IFPA – Campus Avançado Vigia: <http://vigia.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do Campus Avançado Vigia, na data prevista no Cronograma constante neste Edital.

6.1.1. A Comissão publicará o resultado do Processo Seletivo em caráter preliminar, o qual poderá ser alterado mediante deferimento de recurso impetrado.

6.1.2. Após a fase de recurso, a Comissão publicará o Resultado Final do Processo Seletivo.

6.2. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, por curso e modalidade de concorrência, será em ordem decrescente de pontuação com base na pontuação atribuída aos critérios avaliativos na entrevista, constante no Anexo III.

6.3. Os candidatos serão classificados por modalidade de concorrência, sendo aprovados os candidatos até o número de vagas ofertadas.

7. DO RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente no IFPA, referente à incorreção da pontuação final obtida aos candidatos.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo do Campus Avançado Vigia, no endereço constante no Anexo II, de forma presencial das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min na data constante no cronograma do item 10 deste Edital.

7.2.1. Deverá constar no recurso:

- a) O número de inscrição do candidato;
- b) O nome completo do candidato;
- c) O curso e modalidade ao qual concorre; e
- d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.

7.3. Não serão aceitos recursos coletivos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

7.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no item 7.2.

7.5. Os resultados dos recursos serão publicados no site <http://vigia.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do Campus Avançado Vigia, na data prevista no Cronograma constante no item 10, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento.

7.6. O julgamento de recurso poderá implicar na reclassificação dos candidatos e na publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

8.1. Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente no IFPA, presencial, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do *Campus* Avançado Vigia, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, para efetivação da matrícula, observado o período especificado no Cronograma constante no item 10 deste Edital.

8.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ficha de Cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);

c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

e) Cédula de Identidade (original e cópia);

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia);

h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);

i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;

k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica;

l) 01 (uma) foto 3 x 4.

8.3. Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta subsequente, além dos documentos previstos no item 8.2, deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

VIII) Modalidade de concorrência L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente):

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

8.3.1 Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.

8.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo: a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo: a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.5. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7, no prazo indicado no Cronograma constante no item 10 deste Edital, serão considerados desistentes do Processo Seletivo.

8.6. Poderão realizar o procedimento de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

8.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, convocado para realização da matrícula, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do Campus, originais e cópias, dos seguintes documentos:

I. Requerimento de Matrícula, fornecida pela Secretaria Acadêmica do Campus, devidamente preenchida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

II. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia) devidamente traduzida por Tradutor Juramentado;

III. Documento de Identificação com foto, do país de origem;

IV. Passaporte com visto válido;

V. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, se expedido por instituição estrangeira;

VII. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, se expedido por instituição estrangeira, exceto para candidato aprovado que tenha obtido Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VIII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pela Secretaria Acadêmica do Campus no ato matrícula, devidamente preenchido;

IX. Comprovante atualizado de residência no Brasil (original e cópia);

X. Uma foto 3x4 colorida e recente.

8.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

8.9. Serão considerados documentos de identificação oficial aqueles que contenham foto, tais como: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.9.1 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação em hipótese alguma: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas, nem tampouco aqueles onde se lê: “Não Alfabetizado” ou “Infantil”.

8.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para efetivação de matrícula conforme Cronograma constante no item 10 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 8, conforme modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/11/2019	Publicação do Edital no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
06 a 28/11/2019	Período de inscrições dos candidatos
06 a 28/11/2019	Período para solicitação de atendimento especial
03/12/2019	Publicação da homologação das inscrições dos candidatos no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
04/12/2019	Publicação da ordem, dias e horários das entrevistas no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
09 a 13/12/2019	Período de entrevistas
17/12/2019	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
18 a 19/12/2019	Período de interposição dos recursos
20/12/2019	Publicação do Resultado da análise dos recursos no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
20/12/2019	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
02 a 13/01/2020	Período de matrícula dos aprovados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

DATA	ATIVIDADE
14/01/2020	Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera, no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
15 a 16/01/2020	Período de matrícula dos candidatos da lista de espera
17/01/2020	Publicação da Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes, no site institucional http://vigia.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.
20 a 21/01/2020	Período de matrícula dos candidatos da lista de espera
23/01/2020	Aula inaugural

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção de candidatos regida por este Edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

11.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio na forma Subsequente do IFPA implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.

11.3. O IFPA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico www.vigia.ifpa.edu.br e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

11.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital.

11.6. A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.

11.7. É de responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do IFPA na internet, no endereço eletrônico www.vigia.ifpa.edu.br.

11.8. As informações sobre homologação das inscrições, local da entrevista e resultado do processo seletivo, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas no site institucional <http://vigia.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do IFPA Campus Avançado Vigia.

11.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.10. O candidato aprovado e matriculado que ficar mais de 20 dias consecutivos sem comparecer as aulas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

deverá apresentar a Secretaria do IFPA, Campus Avançado Vigia justificativa formal, no prazo de 5 dias úteis. Caso a ausência não seja justificada em tempo hábil, a matrícula será cancelada e a vaga ficará disponível para o próximo candidato aprovado da lista de espera.

11.11. Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nas salas de provas, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, além de viabilizar a ocultação de equipamentos e materiais vedados, exceto os candidatos comprovadamente policial (Civil ou Militar) ou Militar das Forças Armadas que estiverem portando arma;

11.12. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Edital nº **11/2019**.

Vigia, 04 de novembro de 2019.

Camila Vieira da Silva
Diretora Geral – CAV/IFPA
Portaria nº 1.311/2017 – GAB/Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA INGRESSO NO 1ª SEMESTRE LETIVO DE 2020

Candidatos com Ensino Médio Completo

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA (Município)	CURSO TÉCNICO	REGIME	DURAÇÃO (Semestres)	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
							AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
AVANÇADO VIGIA	VIGIA	AQUICULTURA	SEMESTRAL	03	VESPERTINO	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO						40	20	6	1	6	1	2	1	2	1

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

- L6** – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).
- L7** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).
- L8** – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino integrada) ou o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUBSEQUENTE

DAS INSCRIÇÕES: ENDEREÇOS E HORÁRIOS DO *CAMPUS*

IFPA *CAMPUS* AVANÇADO VIGIA

ENDEREÇO: PA 140, km 55, S/N

CEP: 68.780-000

BAIRRO: São Cristóvão

CIDADE: Vigia (PA)

TELEFONES: (91) 33420727/ (91) 992883521

HORÁRIO DAS ENTREVISTAS: 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.

HORÁRIO DA MATRÍCULA: 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUBSEQUENTE

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA ENTREVISTA

A entrevista terá um tempo de até 15 (quinze) minutos e tem o caráter eliminatório e classificatório. A ordem de classificação será de acordo a somatória das pontuações obtidas nos critérios avaliativos da entrevista, descritos abaixo:

ENTREVISTA

CANDIDATO: _____

CURSO: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:	() AC	() L1 () L2 () L3 () L4
		() L5 () L6 () L7 () L8

Item	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso inscrito através da sua história de vida.	0-10	
02	Identificação dos problemas socioambientais de sua realidade e propor soluções.	0-10	
03	Percepção da aplicabilidade e interesse do conhecimento adquirido com o curso na resolução dos problemas de sua comunidade (coletividade).	0-10	
04	Demonstração de capacidade de liderança e/ou envolvimento político com a sociedade na qual se está inserido.	0-05	
05	A capacidade de resumir as ideias discutidas durante a entrevista.	0-05	
06	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação técnica conforme o desenho curricular do curso.	0-10	
TOTAL DE PONTOS		50	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena () pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Identificação do Candidato

Inscrição:

Nome completo:

Nome do Curso de opção:

2. Objeto do Recurso

Especificar a motivação:

Fundamentação legal:

Especificar objetivamente o procedimento pretendido

3. Para uso do Candidato:

Local/UF:

Data (dd/mm/aaaa):

Assinatura do candidato:

4. Para uso exclusivo do IFPA:

Local/UF:

Data (dd/mm/aaaa):

Assinatura do servidor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO
SUBSEQUENTE

VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Protocolo

Inscrição nº	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
() AMPLA CONCORRÊNCIA	() SISTEMA DE COTAS	()L1 ()L2 ()L3 ()L4 ()L5 ()L6 ()L7 ()L8

2) Dados do Candidato

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ___/___/___		CPF nº	
Identidade nº		Órg. Exp.:	UF:
Endereço:			Nº
Compl.:	Bairro:		Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()	
E-mail:			

3) Dados do Curso

Nome do Curso: Curso Subsequente em Aquicultura	
Campus: Avançado VIGIA	Turno: (<input checked="" type="checkbox"/>) Matutino () Vespertino

4) Documentos Apresentados

Documento de Identidade	CPF
Formulário Socioeconômico	

OBS: _____

EDITAL Nº 11/2019 – IFPA CAMPUS AVANÇADO VIGIA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição nº	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
--------------	-------------------	---------------

ASSINATURA E CARIMBO